



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Lei Nº 279/2010

EMENTA: Solicita abertura de Crédito Especial Suplementar e adicionar elemento de despesa

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adicionar a suplementação para construção de **100 CASAS POPULARES, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, 103 BANHEIROS E UMA UNIDADE BENEFICIADORA DE FRUTAS PLANTADAS E NATIVAS.**

Considerando que se trata de convênios onde os recursos são destinados através do Estado de Pernambuco e da Caixa Econômica Federal.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adicionar Crédito Suplementar no valor de **R\$ - 1.194.699,96, (Um Milhão Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, a criação de créditos, elemento de despesa e complementação das unidades orçamentárias a seguir:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.512.075. 1.080 – Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares
44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ - 450.000,00

**07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

16.482.113.2105 – Construir e Reformar Habitação de Interesse Social

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ - 147.000,00

08.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA 08.01 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

16.482.013.1030 – Pavimentação, Recuperação e Manutenção de Vias Públicas.

44.90.51 – Obras e instalações..... R\$ - 486.199,96

20.605.073.2075 – Apoio a Agricultura de Subsistência

44.90.51 – Obras e instalações R\$ - 111.500,00

Artigo. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei terão como fonte de recursos, **O Convênio nº 003/2010 CEHAB, Contrato de repasse nº 305.581-80/2009, convênio nº 2.026.0/10, contrato de repasse nº 316.180-68/2009 e termo aditivo ao TC/PAC nº 0501/2008** do Ministério da Saúde, Estado de Pernambuco e Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de julho de 2010.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete